



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**  
**CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2013/2016*

**SEÇÃO III**  
**DOS OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 25.** - Em conformidade com o § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, como metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016, o Município executará as ações constantes do Anexo IV, que integra esta Lei:

**Parágrafo Único.** - Os projetos de execução plurianual deverão estar incluídos obrigatoriamente no Plano Plurianual.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO  
E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 26.** - O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

**Art. 27.** - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28.** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, ressalvadas as amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, Seção III, e o Anexo V bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 29.** - A estimativa e fixação da despesa para o orçamento de 2016 serão elaboradas a preços correntes de 2015.

**Art. 30.** - A elaboração do projeto de lei orçamentária e sua execução serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração pública municipal.

**Art. 31.** - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016 conterà autorização ao executivo para: